



NOTÍCIAS DO DIREITO

Timor-Leste

dezembro de 2019 a fevereiro de 2020

PETRÓLEO E GÁS

Segunda alteração à Lei das Atividades Petrolíferas

Foi aprovada a Lei n.º 6/2019, de 4 de dezembro, que altera a Lei das Atividades Petrolíferas, adaptando o quadro jurídico nacional ao regime resultante da celebração e ratificação do novo Tratado entre a República Democrática de Timor-Leste e a Austrália que estabelece as Respetivas Fronteiras Marítimas no Mar de Timor, e à consequente extinção da Área Conjunta de Desenvolvimento de Petróleo e de todas as estruturas de supervisão e coordenação a ela atinentes.

Celebrados novos Contratos de Partilha de Produção

Em resultado da celebração e ratificação do novo Tratado entre a República Democrática de Timor-Leste e a Austrália que estabelece as Respetivas Fronteiras Marítimas no Mar de Timor e da legislação aprovada para a transição dos títulos petrolíferos e regulamentação das atividades petrolíferas em vários campos e áreas anteriormente incluídos na Área Conjunta de Desenvolvimento Petrolífero e na

jurisdição da Austrália, foi anunciada a celebração dos seguintes Contratos de Partilha de Produção (“CPP”):

- CPP entre a Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (“ANPM”) e Eni JPDA 06-105 Pty Ltd, a Repsol Oil & Gas Australia (JPDA 06-105) Pty Limited, e INPEX Timor Sea, Ltd, para a área TL-SO-T 19-10;
- CPP entre a ANPM e a Eni JPDA 11-106 B.V., a INPEX Offshore Timor Leste, LTD e a TIMOR GAP PSC 11-106, Unipessoal, Limitada, para a área TL-SO-T 19-11;
- CPP entre a ANPM e a ConocoPhillips (03-12) Pty Ltd, a Santos (JPDA 91-12) Pty Ltd, a ConocoPhillips (Timor Sea) Pty Ltd, a ConocoPhillips (Emet) Pty, Ltd e a Inpex Sahul, Ltd, para a área TL-SO-T 19-12;
- CPP entre a ANPM e a ConocoPhillips JPDA Pty Ltd, a Tokyo Timor Sea Resources Pty Ltd, a ConocoPhillips (03-13) Pty Ltd e a Eni JPDA 03-13 Limited, para a área TL-SO-T 19-13; e
- CPP entre a ANPM e a Carnarvon Petroleum Timor, Unipessoal, Lda, para a área TL-SO-T 19-14.

CONSTRUÇÃO CIVIL, PETRÓLEO E GÁS E RECURSOS MINERAIS

Regime de importação, transporte, armazenagem e utilização de produtos explosivos

Tendo em conta a execução de projetos públicos de grandes dimensões nas áreas da construção civil, atividades petrolíferas e minerais, e a necessidade de utilização de produtos explosivos perigosos no âmbito desses projetos, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 7/2020, de 19 de fevereiro, relativo ao regime aplicável à importação, transporte, armazenagem e utilização de produtos explosivos para as atividades de construção civil, petrolíferas e minerais. A prossecução destas atividades está reservada a pessoas coletivas que deverão obter o devido licenciamento junto da entidade responsável pela área da segurança interna.

ESTATAL

Organização e funcionamento da Comissão de Terras e Propriedades aprovada

A Comissão de Terras e Propriedades foi criada em 2017, com o objetivo de promover a resolução dos casos em disputa no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição dos direitos de propriedade sobre bens imóveis. Para o efeito, e através do Decreto-Lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, estabelecem-se as regras relativas à organização, ao funcionamento e ao estatuto dos membros da Comissão de Terras e Propriedades, fixando-se, ainda, as regras aplicáveis aos processos da sua competência.

Nova estrutura orgânica da Autoridade Aduaneira

Através do Decreto-Lei n.º 2/2020, de 8 de janeiro, foi aprovada a reestruturação e reformulação das funções e das unidades orgânicas da Autoridade Aduaneira. Entre outros, a Direção Nacional de Operações passa a ter dois Subdiretores. Procede-se também a uma separação das funções jurídicas e de recurso, para garantir uma maior transparência e imparcialidade, e das funções de administração e gestão financeira e de gestão de recursos humanos, de forma a alcançar melhores resultados através da especialização de tarefas.

Nova estrutura orgânica da Autoridade Tributária

Tendo em vista a adequação da estrutura da Autoridade Tributária à realidade e necessidades de Timor-Leste, o Governo aprovou a sua nova estrutura orgânica através do Decreto-Lei n.º 31/2019, de 18 de dezembro. Este diploma tem como objetivo tornar mais eficiente e eficaz a arrecadação de impostos, nomeadamente, no que respeita ao setor do petróleo e gás. Algumas das novidades incluem a criação da Direção Nacional de Receitas Petrolíferas e Minerais e da Direção Nacional do Imposto sobre o Valor Acrescentado, e de unidades orgânicas autónomas para os preços de transferência, para a comunicação e para as relações internacionais.

Sexta alteração ao regime jurídico do aprovisionamento

Foi aprovada uma nova alteração ao Regime Jurídico do Aprovisionamento por intermédio do Decreto-Lei n.º 30/2019, de 10 de dezembro, que estabelece que os anúncios a serem efetuados nos procedimentos de aprovisionamento para Concursos Públicos Nacionais, Concursos Públicos Internacionais e Procedimentos de Pré-qualificação, devem ser publicados em duas plataformas eletrónicas internacionalmente utilizadas para o efeito, em inglês ou noutra das línguas do comércio internacional, assim como num jornal com circulação nacional, em português ou tétum.

AMBIENTE

Aprovado Regime Jurídico aplicável à Conservação da Biodiversidade

Em complemento do Sistema Nacional de Áreas Protegidas e da Lei de Bases do Ambiente, o Governo aprovou o Decreto-Lei n.º 6/2020, de 6 de fevereiro, que estabelece o regime jurídico aplicável à conservação da biodiversidade e uso sustentável dos seus componentes. O principal objetivo deste diploma é o de promover a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos seus componentes e a repartição justa e equitativa dos benefícios gerados a partir dos recursos genéticos, como bases fundamentais para a subsistência familiar, a segurança alimentar e para o bem-estar e saúde das gerações atuais e futuras. Para o efeito, estabelece também os princípios pelos quais os intervenientes se devem reger e regras de interação entre entidades públicas.

ORÇAMENTAL

Execução orçamental em duodécimos

Em consequência da falta de aprovação parlamentar do Orçamento Geral de Estado para 2020, o Governo decidiu, mediante o Decreto do Governo n.º 1/2020, de 15 de janeiro, aplicar o regime duodecimal para o ano financeiro de 2020. Neste sentido, e até à entrada em vigor do Orçamento Geral do Estado para 2020, vigoram as regras relativas à execução do Orçamento Geral do Estado para 2019, com as necessárias adaptações e de acordo com as regras estabelecidas pelo diploma agora aprovado pelo Governo.

AVIAÇÃO

Aprovadas regras para a Certificação de Aeródromos

Através do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 18 de dezembro, são fixadas as condições de construção, certificação e exploração dos aeródromos civis nacionais, bem como os requisitos operacionais, administrativos, de segurança, e de facilitação a aplicar nessas infraestruturas.

Para mais informações acerca do conteúdo destas Notícias do Direito, queira contactar:

Ricardo Alves Silva

Ricardo.Silva@mirandalawfirm.com

mirandaalliance

MEMBROS ANGOLA | BRASIL | CABO VERDE | CAMARÕES | COSTA DO MARFIM | GABÃO | GUINÉ-BISSAU | GUINÉ EQUATORIAL
MACAU (CHINA) | MOÇAMBIQUE | PORTUGAL | REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DO CONGO | REPÚBLICA DO CONGO | SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
SENEGAL | TIMOR-LESTE **ESCRITÓRIOS DE LIGAÇÃO** EUA (HOUSTON) | FRANÇA (PARIS) | REINO UNIDO (LONDRES)

© Miranda Alliance, 2020. A reprodução total ou parcial desta obra é autorizada desde que seja mencionada a sociedade titular do respetivo direito de autor. Aviso: Os textos desta comunicação contêm informação de natureza geral e não têm por objetivo ser fonte de publicidade, oferta de serviços ou aconselhamento jurídico; assim, o leitor não deverá basear-se apenas na informação aqui consignada, cuidando sempre de aconselhar-se com advogado. Este conteúdo é distribuído gratuitamente aos nossos clientes, colegas e amigos.